



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 52, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

RECEBEMOS

13 / 04 / 2026  
Ambrósio

**AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ENTIDADE QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse de recursos financeiros, mediante Termo de Fomento, à entidade abaixo relacionada, no exercício de 2026:

ENTIDADE	VALOR
Conselho Comunitária de Segurança Pública de São Gotardo MG – CONSEP- POLICIA CIVIL	R\$ 35.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$35.000,00</b>

**Art. 2º** Fica estabelecida a obrigação de apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos a título de subvenções sociais e/ou contribuições nos anos anteriores, para fins de recebimento de qualquer contribuição à título de subvenção e/ou contribuição social do Poder Público Municipal no ano de 2026.

**Art. 3º** O orçamento de 2026 conterà dotações próprias para a cobertura dos repasses autorizados por essa Lei, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 10 de abril de 2026.

**MAKOTO EDISON SEKITA**  
Prefeito Municipal de São Gotardo



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

Senhores(a) Vereadores(a);

Submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza o repasse de recursos financeiros ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de São Gotardo – CONSEP – Polícia Civil, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a ser formalizado por meio de Termo de Fomento, no exercício de 2026.

A presente proposição tem como objetivo fortalecer as ações de segurança pública no âmbito do Município de São Gotardo, por meio do apoio institucional a entidade que atua de forma complementar ao Poder Público, contribuindo diretamente para a melhoria das condições estruturais e operacionais dos serviços prestados à população.

O recurso ora proposto possui natureza de investimento, sendo destinado especificamente à aquisição de equipamentos e bens permanentes, tais como computadores e aparelhos de ar-condicionado, itens essenciais para a adequada estruturação física e tecnológica das atividades desenvolvidas pela Polícia Civil no Município.

A melhoria da infraestrutura administrativa e tecnológica é medida indispensável para garantir maior eficiência, celeridade e qualidade no atendimento ao cidadão, bem como para otimizar os trabalhos investigativos e operacionais, refletindo diretamente na promoção da ordem pública e na segurança da coletividade.

Importante destacar que a atuação do CONSEP se dá em regime de cooperação com os órgãos de segurança pública, viabilizando o apoio material e estrutural necessário ao desempenho das atividades institucionais, sempre em observância ao interesse público.

O repasse previsto neste Projeto observa as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), sendo formalizado por meio de instrumento jurídico adequado, com definição de plano de trabalho, metas, cronograma de execução e mecanismos de acompanhamento e fiscalização.

Ademais, o Projeto estabelece a obrigatoriedade de prestação de contas dos recursos públicos recebidos, inclusive quanto a exercícios anteriores, como condição para novos repasses, em atenção aos princípios da legalidade, transparência, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Sob o aspecto orçamentário, os recursos destinados encontram-se previstos na Lei Orçamentária Anual de 2026, garantindo a compatibilidade da medida com o planejamento fiscal do Município.



Dessa forma, a presente iniciativa revela-se de relevante interesse público, na medida em que contribui diretamente para o fortalecimento da segurança pública local, por meio da melhoria das condições de trabalho da Polícia Civil, refletindo em benefícios concretos para toda a população de São Gotardo.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei por esta Egrégia Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 10 de abril de 2026.

**MAKOTO EDISON SEKITA**  
Prefeito Municipal de São Gotardo